



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 078/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, PARA OS AGENTES PÚBLICOS LOTADOS E/OU EM EXERCÍCIO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, NAS AUTARQUIAS E NAS FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

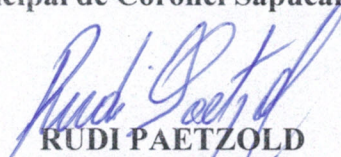
**Artigo 1º.** Fica decretado que durante o período de Festividades de Final de Ano, nas Repartições Públicas Municipais, não haverá atendimento ao público no período de 20 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, retornando normalmente no dia 02 de janeiro de 2025.

**Parágrafo único.** Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão.

**Artigo 2º.** Compete aos dirigentes máximos dos órgãos e das entidades determinar aos gestores dos diversos escalões, áreas e setores administrativos a definição prévia das escalas de revezamento, a fim de garantir o regular funcionamento das repartições, em especial o atendimento ao público nos Postos de Saúde e Hospital.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 03 de dezembro de 2024.**

  
**RUDI PAETZOLD**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS

## AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços para decoração e ornamentação (compreendendo planejamento, organização, produção e acompanhamento) para dar amparo aos eventos da **Sessão Solene de Homenagem do Título de "Cidadão Honorário Sapucaense" e Sessão de Posse**, a serem promovidos pela Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS.

**Critério De Escolha Da Proposta:** menor valor global.

**Acesso ao Termo de Referência com as especificações/datas :** Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS, solicitação ao email: [camaracoronelsapucaia1@gmail.com](mailto:camaracoronelsapucaia1@gmail.com) .

**Prazo para Envio de Proposta :** As propostas poderão ser entregues na Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS até 12h (horário de Mato Grosso do Sul), do dia 09 de dezembro de 2024 ou enviadas ao e-mail [camaracoronelsapucaia1@gmail.com](mailto:camaracoronelsapucaia1@gmail.com) .

Coronel Sapucaia-MS, 04 de dezembro de 2024.

**Gleyce Ortiz Minho**

Agente de Contratação

Matéria enviada por LUZIA NANJI MENDES DE OLIVEIRA

## LICITAÇÃO

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2024

O Prefeito Municipal do MUNICÍPIO DE Coronel Sapucaia /MS, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2024 referente ao objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER DEMANDAS DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA., que ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a licitação nos termos do Inciso IV do Art. 7 1 da Lei nº 14.133/2021 o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Licitantes declarados vencedor (es) após realização do certame licitatório:

Vencedor(es): CAMERO COMERCIAL AUTOMÓTIVA LTDA (CNPJ 51.978.698/0001-55), no Anexo I/Lote 0001 - item: 49, totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais); J. ALVARENGA FERREIRA (CNPJ 55.219.097/0001-10), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 118,126,127,129, totalizando R\$ 52.314,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e quatorze reais); WALTER RAFAEL FERNANDES (CNPJ 40.495.171/0001-53), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,119,120,121,122,123,124,125,128, totalizando R\$ 152.999,86 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos);

Coronel Sapucaia /MS, 04 de dezembro de 2024.

Rudi Paetzold

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

## DECRETO Nº 078/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

## DECRETO Nº 078/2024 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

**REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, PARA OS AGENTES PÚBLICOS LOTADOS E/OU EM EXERCÍCIO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, NAS AUTARQUIAS E NAS FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica decretado que durante o período de Festividades de Final de Ano, nas Repartições Públicas Municipais, não haverá atendimento ao público no período de 20 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, retornando normalmente no dia 02 de janeiro de 2025.

**Parágrafo único.** Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão.

**Artigo 2º.** Compete aos dirigentes máximos dos órgãos e das entidades determinar aos gestores dos diversos escalões,

áreas e setores administrativos a definição prévia das escalas de revezamento, a fim de garantir o regular funcionamento das repartições, em especial o atendimento ao público nos Postos de Saúde e Hospital.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 03 de dezembro de 2024.**

**RUDI PAETZOLD**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**DECRETO Nº 079/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 079/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PRORROGA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, a teor do artigo 5º parágrafo único da Lei Complementar nº 091 de 22 de dezembro de 2022, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS tem prazo de vigência até 30 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que o prazo estipulado no art. 5º parágrafo único, não foi suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado para o dia **31 de dezembro de 2024**, o prazo para o contribuinte requerer a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, tudo em conformidade ao que estabelece o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 091/2022 de 22 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 30 de novembro 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 03 de dezembro de 2024.**

**RUDI PAETZOLD**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES